



32  
X  
Publicado no "Correio Joesense" nº 1709, de 9/11/58.  
**Prefeitura da Estância de São José dos Campos**

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 1958

DECRETO Nº 247

de 20 de outubro de 1.958

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à construção do Centro Cívico da cidade, em obediência a proposição do Plano Diretor, em elaboração, a saber:

"Os prédios e respectivos terrenos, sob números 126, 158, 194, 230, 246 e 260 da Praça Afonso Pena, pertencentes, respectivamente, aos snrs. Otaviano Pereira Dias, Pedro Rachid, Herdeiros de Otorino Panazzo, Dr. Rui Rodrigues Doria, D. Tereza M. Castilho e Prof. Felício Savastano; o terreno situado na mesma praça, esquina com a Travessa Francisco Almada, com área total, aproximada, de 2.000 m<sup>2</sup>. e que consta pertencer a Abrão José Gussen ou quem de direito; um terreno situado na mesma praça, divisando de um lado com Pedro Rachid, de outro com Herdeiros de Otorino Panazzo, com área total, aproximada, de 1.159 m<sup>2</sup>., pertencente a Eduardo Quintilho Bernini".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Continúa



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Em de

de 195

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de outubro de 1958.

Dr. Donato Mascarenhas Filho  
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado  
Chefe da S. E. P.